



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 53, de 2019.

EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI N° 165, DE 2018.

PROPONENTE: Comissão de Justiça e Redação.

RELATOR: Josué de Souza/PTC

EMENTA: Modifica a redação dos arts. 7º, 19 e 24, bem como suprime o art. 34 do mencionado projeto de lei, passando a ter a seguinte redação.

### PARECER FAVORÁVEL

#### I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada modifica a redação dos arts. 7º, 19 e 24, bem como suprime o art. 34 do Projeto de Lei nº 165, de 2018.

Afirma a justificativa:

*“A presente proposta tem a finalidade de evitar vícios de iniciativa do projeto de lei elencado, contando com o apoio dos nobres colegas.”*



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

O Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu artigo 165, prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo essas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas, Modificativas e de Redação.

Passando à análise do mérito da Emenda, verifica-se que as alterações buscam evitar alguns possíveis vícios de iniciativa encontrados no Projeto de Lei original.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38 *caput*, do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da Emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

### II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, por meio dos seus Vereadores, acompanham o Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a presente Emenda.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 18 de março de 2019.

Jaime Vasatta/PODE  
Presidente

Rafael Brugnerotto/PSB  
Secretário

Josué de Souza/PTC  
Membro